



JULGAMENTO DO RECURSO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024.

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pela candidata **VMdCB**, inscrita ao cargo de Professor de História, em face a divulgação da Homologação prévia das inscrições ao Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Os recursos foram protocolados pela via formal e no prazo legal conforme estipulado no Edital do Certame.

Da alegação da recorrente:

Descrição/fundamentação
Prezados(as), Venho, por meio deste, solicitar uma reanálise da minha inscrição no concurso regido pelo Edital 004/2024. Enviei minha inscrição com todos os documentos exigidos para o e-mail educacao@saltoveloso.sc.gov.br no dia 03/02/2025 . No entanto, ao verificar a homologação das inscrições, constatei que o meu nome não consta na lista, seja como deferido ou indeferido. Diante disso, solicito esclarecimentos sobre o ocorrido e devida reanálise da minha inscrição, garantindo assim minha participação no certame. Caso seja necessário o reenvio de documentos, coloque-me à disposição para providenciá-los prontamente.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Após o recebimento do recurso da candidata, conforme detalhado acima, foi realizada a inspeção na caixa de e-mails destinada às inscrições. Foi constatado que a inscrição foi enviada às 16h35, no entanto, a mensagem acabou sendo direcionada para a caixa de spam, o que fez com que fosse ignorada.

Decisão

Diante do exposto e dentro do prazo estabelecido para os recursos relativos às inscrições, acata-se a inscrição da candidata **VMdCB** para o cargo de História.

Salto Veloso, 05 de fevereiro de 2025.

Comissão Especial do Processo Seletivo